



**CONTRATO DE Nº 41/2021  
CHAMADA PÚBLICA DE Nº 01/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, com sede na Praça 25 de novembro, 133, Centro, em Malhador, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.104.757/0001-77, neste ato representado por o Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 054.324.895-03 e RG nº 20300000 - SSP/SE, residente e domiciliado na Rua José Ramos de Souza, 102, Centro, na Cidade de Malhador/SE, Centro, neste ato designado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS DO TERRITORIO SUL DE SERGIPE - COOPATSUL**, situada à Rua Filinto Alves Teixeira, 68, Centro, Salgado/SE, CEP: 49.390-000, inscrita no CNPJ sob n.º 09.397.469/0001-80, representada neste ato por **JOSEFA SUELY MONTEIRO RODRIGUES**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **chamada pública nº 01/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 86.446,56**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

(oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme ANEXO I a este contrato.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER**

**2019 – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**

**2024 – PNAE – Alimentação Escolar – Pre Escolar**

**2068 – PNAE – Alimentação Escolar – Eja**

**2069 – PNAE – Alimentação Escolar – Creche**

**33.90.30.00 – Material de consumo**

**Fonte de Recurso:1122/1001**

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c. fiscalizar a execução do contrato;
  - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Malhador/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

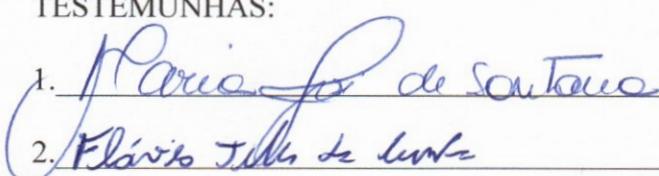
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Malhador/SE, 19 de abril de 2021.

  
**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**  
Prefeito de Malhador/SE  
Contratante

  
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO TERRITÓRIO SUL DO SERGIPE -**  
**COOPATSUL - 09.397.469/0001-80**  
**JOSEFA SUELY MONTEIRO RODRIGUES - Presidente**  
Contratado  
  
Presidente: COOPATSUL  
CPF: 989.861.005-59

TESTEMUNHAS:

-  Maria da Santa CPF 019.287.215-08
  -  Flávio CPF 958.223.215-34
- ANEXO I

**2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER**

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2069 – PNAE – Alimentação Escolar – Creche**

**33.90.30.00 – Material de consumo**

**Fonte de Recurso:1122**

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	<b>ABOBORA IN NATURA</b> - Abóbora fresca de 1ª qualidade, com casca íntegra e com as características organolépticas mantidas.	R\$ 3,33	34	Quilogramas	R\$ 113,22
10	<b>LARANJA IN NATURA</b> - média, tipo pera, de primeira qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 4,20	685	Quilogramas	R\$ 2.877,00
11	<b>MACAXEIRA IN NATURA</b> - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	R\$ 4,32	171	Quilogramas	R\$ 738,72
13	<b>MELANCIA IN NATURA</b> - grande, de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 2,55	686	Quilogramas	R\$ 1.749,30
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 5.478,24</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**2069 – PNAE – Alimentação Escolar – Creche**  
**33.90.30.00 – Material de consumo**  
**Fonte de Recurso:1001**

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	<b>ABOBORA IN NATURA</b> - Abóbora fresca de 1ª qualidade, com casca íntegra e com as características organolépticas mantidas.	R\$ 3,33	24	Quilogramas	R\$ 79,92
10	<b>LARANJA IN NATURA</b> - média, tipo pera, de primeira qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 4,20	458	Quilogramas	R\$ 1.923,60
11	<b>MACAXEIRA IN NATURA</b> - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	R\$ 4,32	115	Quilogramas	R\$ 496,80
13	<b>MELANCIA IN NATURA</b> - grande, de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 2,55	458	Quilogramas	R\$ 1.167,90



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Valor Global: R\$ 3.668,22

**2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**2024 – PNAE – Alimentação Escolar – Pre Escolar**  
**33.90.30.00 – Material de consumo**  
**Fonte de Recurso:1122**

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	<b>ABOBORA IN NATURA</b> - Abóbora fresca de 1ª qualidade, com casca íntegra e com as características organolépticas mantidas.	R\$ 3,33	35	Quilogramas	R\$ 116,55
10	<b>LARANJA IN NATURA</b> - média, tipo pera, de primeira qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 4,20	712	Quilogramas	R\$ 2.990,40
11	<b>MACAXEIRA IN NATURA</b> - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	R\$ 4,32	178	Quilogramas	R\$ 768,96
13	<b>MELANCIA IN NATURA</b> - grande, de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e	R\$ 2,55	712	Quilogramas	R\$ 1.815,60



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.				
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 5.691,51</b>

**2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2024 – PNAE – Alimentação Escolar – Pre Escolar**

**33.90.30.00 – Material de consumo**

**Fonte de Recurso:1001**

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	<b>ABOBORA IN NATURA</b> - Abóbora fresca de 1ª qualidade, com casca íntegra e com as características organolépticas mantidas.	R\$ 3,33	24	Quilogramas	R\$ 79,92
10	<b>LARANJA IN NATURA</b> - média, tipo pera, de primeira qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 4,20	476	Quilogramas	R\$ 1.999,20
11	<b>MACAXEIRA IN NATURA</b> - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	R\$ 4,32	119	Quilogramas	R\$ 514,08
13	<b>MELANCIA IN NATURA</b> - grande, de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos	R\$ 2,55	476	Quilogramas	R\$ 1.213,80



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.				
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 3.807,00</b>

**2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**2019 – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**  
**33.90.30.00 – Material de consumo**  
**Fonte de Recurso:1122**

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	<b>ABOBORA IN NATURA</b> - Abóbora fresca de 1ª qualidade, com casca íntegra e com as características organolépticas mantidas.	R\$ 3,33	750	Quilogramas	R\$ 2.497,50
10	<b>LARANJA IN NATURA</b> - média, tipo pera, de primeira qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 4,20	4.000	Quilogramas	R\$ 16.800,00
11	<b>MACAXEIRA IN NATURA</b> - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	R\$ 4,32	1.250	Quilogramas	R\$ 5.400,00
13	<b>MELANCIA IN NATURA</b> - grande, de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente,	R\$ 2,55	5.001	Quilogramas	R\$ 12.752,55



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.				
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 37.450,05</b>

**2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**2019 – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental**  
**33.90.30.00 – Material de consumo**  
**Fonte de Recurso:1001**

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	<b>ABOBORA IN NATURA</b> - Abóbora fresca de 1ª qualidade, com casca íntegra e com as características organolépticas mantidas.	R\$ 3,33	500	Quilogramas	R\$ 1.665,00
10	<b>LARANJA IN NATURA</b> - média, tipo pera, de primeira qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 4,20	2.670	Quilogramas	R\$ 11.214,00
11	<b>MACAXEIRA IN NATURA</b> - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	R\$ 4,32	834	Quilogramas	R\$ 3.602,88
13	<b>MELANCIA IN NATURA</b> - grande, de 1ª qualidade, com	R\$ 2,55	3.335	Quilogramas	R\$ 8.504,25



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.				
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 24.986,13</b>

**2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2068 – PNAE – Alimentação Escolar – Eja**

**33.90.30.00 – Material de consumo**

**Fonte de Recurso:1122**

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	<b>ABOBORA IN NATURA</b> - Abóbora fresca de 1ª qualidade, com casca íntegra e com as características organolépticas mantidas.	R\$ 3,33	88	Quilogramas	R\$ 293,04
10	<b>LARANJA IN NATURA</b> - média, tipo pera, de primeira qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 4,20	266	Quilogramas	R\$ 1.117,20
11	<b>MACAXEIRA IN NATURA</b> - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou	R\$ 4,32	222	Quilogramas	R\$ 959,04



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

	biológica. Podendo ser orgânico.				
13	<b>MELANCIA IN NATURA</b> - grande, de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 2,55	332	Quilogramas	R\$ 846,60
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 3.215,88</b>

**2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**2068 – PNAE – Alimentação Escolar – Eja**  
**33.90.30.00 – Material de consumo**  
**Fonte de Recurso:1001**

Item	Descrição	Preço Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	<b>ABOBORA IN NATURA</b> - Abóbora fresca de 1ª qualidade, com casca íntegra e com as características organolépticas mantidas.	R\$ 3,33	59	Quilogramas	R\$ 196,47
10	<b>LARANJA IN NATURA</b> - média, tipo pera, de primeira qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 4,20	178	Quilogramas	R\$ 747,60
11	<b>MACAXEIRA IN NATURA</b> - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve	R\$ 4,32	148	Quilogramas	R\$ 639,36



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

	apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
13	<b>MELANCIA IN NATURA</b> - grande, de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 a 30 dias em temperatura ambiente, in natura, livre de danos mecânicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde.	R\$ 2,55	222	Quilogramas	R\$ 566,10
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 2.149,53</b>